

Gilmário Oliveira realizou a abertura de créditos suplementares sem prévia autorização legislativa e não aplicou o mínimo exigido constitucionalmente na manutenção do ensino e no pagamento dos professores com recursos do FUNDEB.

09/11/2011

Na tarde desta terça-feira (08/11), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Prefeitura de [Biritinga](#), sob a gestão de Gilmário Souza de Oliveira, referentes ao exercício de 2010.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, aplicou multa de R\$ 8 mil e determinou o ressarcimento aos cofres municipais, com recursos próprios do gestor, do montante de R\$ 34.668,89, sendo R\$ 23.311,09 proveniente da ausência de processos de pagamentos e R\$ 11.236,00, relativa a ausência de notas fiscais, além do valor de R\$ 121,80 oriundo da emissão de cheques sem provimentos de fundos.

A relatoria constatou que durante o exercício foram abertos mediante decretos, referendados pela IRCE através dos exames mensais, créditos suplementares no montante de R\$ 15.161.264,31, por anulações de dotações, e realizadas alterações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa no valor de R\$ 570.976,85, que somados alcançam a importância de R\$ 15.732.241,17, entretanto, nos demonstrativos de despesas encontra-se contabilizado o total de R\$ 15.172.610,32, resultando numa diferença de R\$559.630,85.

Com base nos documentos apresentados, foi apurado que até o dia 29/11/2010, o limite para abertura de créditos suplementares era de R\$10.100.000,00, tendo o prefeito realizado abertura até a referida data, de R\$ 11.190.608,00, extrapolando ao limite legalmente estabelecido, burlando o art. 167, V da Constituição Federal, comprometendo o mérito das contas.

O gestor também descumpriu o contido no art. 212, da Constituição Federal, por ter aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino a importância de R\$ 6.99.855,66 , correspondente apenas a 23,37% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, quando o mínimo exigido é de 25%.

Em relação aos recursos do FUNDEB transferidos para a Prefeitura no montante de R\$ 6.830.655,01, somente 57,51% foram aplicados na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, correspondente a R\$ 3.928.574,30, em descumprimento ao estabelecido pelo artigo 22 da Lei 11.494/07.

Com relação a despesas com pessoal, houve extrapolação do limite de gastos no montante de R\$ 19.096.358,07, correspondendo a 60,05%, sendo que o valor máximo permitido é de 54%, em desacordo portanto com o art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O relatório técnico constatou irregularidades em locação de veículos, gastos com combustíveis, deficiência do controle interno e inconsistências nos registros contábeis.

[Íntegra do voto](#) das contas da Prefeitura de Biritinga.